



## PARECER TÉCNICO Nº 03/2019

O presente parecer em análise ao Plano de Trabalho nº 03/2019 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe o inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, este Órgão se pronuncia conforme os seguintes itens:

### 1. Aspectos orçamentários e legais;

- a) a proposta do Plano de Trabalho possui autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nos termos do art. 26 da LC nº 101, de 2000;
- b) Em relação ao orçamento anual a proposta possui crédito e dotação orçamentária;
- c) No que diz respeito à escolha do Gestor, integrantes da Comissão de Monitoramento e da Comissão de Seleção designados: não há impedimentos nos termos do §2º do art.27 e §6º do art. 35 da Lei 13.019, de 2014.

2. A proposta em relação à modalidade de parceria escolhida, termo de fomento, está de acordo com o que preconiza a lei, para as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público proposta pelas OSC. Esta proposta de iniciativa da OSC consta anexada ao processo;

3. Há reciprocidade de interesse entre o município e OSC, no sentido de difusão do canto coral em apresentações e representação do município em eventos culturais na respectiva área, e também em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, difundindo a cultura local. O auxílio financeiro será para complementar o valor pago ao professor regente do grupo e também para auxílio no pagamento de transporte coletivo em apresentações do município em outras regiões;

4. Há a viabilidade de execução, considerando que há previsão de recursos no orçamento do município;

5. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado possibilitando a efetiva fiscalização;

6. Os meios de fiscalização da execução da parceria utilizados serão: visita "in loco" e prestação de contas;

Com base nesses dados e na documentação anexada ao processo, a formalização da parceria está de acordo com os critérios da Lei 13019/2014 e Decreto Municipal nº 1.106/2017.

Tio Hugo - RS, 06 de maio de 2019.

MARILENE MARQUETTI

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer